



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



## LEI Nº 1.762, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROIBE O USO DE APARELHOS  
ELETRÔNICOS PORTÁTEIS NAS ESCOLAS  
DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas do Município de Maria da Fé.

§1º - Serão admitidos, nas salas de aula, aparelhos eletrônicos portáteis devidamente autorizados pelos docentes ou corpo gestor conforme:

- I. Necessidade pedagógica;
- II. Necessidade a partir da deficiência.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal